

**LEI N.º 846/2010,  
DE 28 DE SETEMBRO DE 2010.**

**“AUTORIZA O MUNICIPIO DE TAPURAH, ESTADO DE MATO GROSSO, RECEBER DA EMPRESA TEPHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME UMA ÁREA DE TERRAS COM UM TOTAL DE 04 (QUATRO) HECTARES, A TÍTULO DE COMPENSAÇÃO DE ÁREA VERDE EM FACE DA IMPLANTAÇÃO DO LOTEAMENTO JARDINS, SITUADO AS MARGENS DO BAIRRO JARDIM JULIANA NA CIDADE DE TAPURAH - MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”**

O Senhor **MILTON GELLER**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso autorizado a **receber a título de compensação de área verde** nos limites estabelecidos na Lei Municipal nº 321/1999, de 05/07/1999 e suas posteriores alterações, em face da implantação do **LOTEAMENTO JARDINS**, situado as margens do Jardim Juliana, cidade de Tapurah, Estado de Mato Grosso, **uma área de terras com um total de 04 (quatro) hectares**, de propriedade da empresa **TEPHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 12.248.934/0001-63, situada a Avenida das Flores, 1229, Centro, Tapurah – MT, assim denominado: **DENOMINAÇÃO/LOCALIZAÇÃO:** Lote 23-A.2 – PROJETO DE COLONIZAÇÃO TAPURAH I – TAPURAH – MT.  
**MATRÍCULA:** 17.358; **FOLHA:** 01F; **LIVRO** Nº 2 – REGISTRO GERAL; **IMÓVEL:** Imóvel rural caracterizado como “LOTE 23-A2”, com área de 4,0000ha (QUATRO HECTARES), desmembrado do Lote nº 23-A, situado no Projeto de Colonização Tapurah I, no Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso com os seguintes **LIMITES E CONFRONTAÇÕES:** NORTE: Lote 24; LESTE: Lote 23-A1; SUL: Lote 23-A1; OESTE: Lote 23B (pelo eixo do riacho). **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** O P11A está fincado na divisa do Lote 23-A1 e o Lote 24. Deste marco, prosseguiu o caminhamento com o rumo magnético de 20º06’28”SE e distância de 73,82 metros, confrontando com o Lote 23-A1, até encontrar o P11B; daí com o rumo magnético 70º00’00”SW e distância de 529,66 metros confrontando com Lote 23-A1, até encontrar o P11C; deste com rumo magnético 17º02’09”NW e distância de 3,16 metros, até encontrar o P10; deste com rumo magnético

40°08'02"NW e distância de 75,27 metros até encontrar o P11, do P11C ao P11 limita-se com Lote 23B pelo eixo do riacho; deste com rumo magnético 70°00'00"NE e distância de 555,25 metros confrontando com Lote 24, encontra-se o P11A, marco inicial do presente caminhamento. (a) Eduardo dos Santos Gonçalves, Engenheiro Civil, CREA 1201471834. ART nº 540504.

**§ 1º.** A área recebida em compensação não poderá ter outra destinação, senão a de resguardar a área verde dentro do perímetro urbano.

**§ 2º.** São partes integrantes desta Lei, a cópia da Escritura Pública lavrada no Livro 41, folhas 114 e 115, a MATRÍCULA 17.358; FOLHA 01F lavrada no Livro Nº 2 – REGISTRO GERAL Memorial Descritivo, Planta da Área e o Projeto Arquitetônico do Loteamento Jardins.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE:

**MILTON GELLER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**